



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000045/2015

**LICITAÇÃO Nº. 00005/2015**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 06 de abril de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00005/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 06 de abril de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

#### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

01/18



3.1.4. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 1.374/2013;

3.1.5. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6 ANEXO VII - PROJETOS E DESENHOS DE ENGENHARIA

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

#### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

15.451.029.1070 - PAV. ASFALT. E A PARALELEPÍPEDO EM RUAS E AVENIDAS

449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5. É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

02/18 J.



7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

## 8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00005/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.3.2.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o termo de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.3.4.As empresas licitantes enquadradas na Lei Complementar n° 123/2006 estão desobrigadas de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

8.2.4. Comprovação de garantia que o licitante prestará, até 01/04/2015. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

8.2.4.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na Agência 0585-1, Conta Corrente n° 6.028-3, Banco do Brasil, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB visando a obtenção de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas.

8.2.4.2. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente Tomada de Preço.

8.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

8.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.10. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei n° 12.465/2011, art. 20, XII.

8.2.11. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1374/2013.

8.2.12.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.13.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

03/18 J.



8.2.14. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade, ~~figura~~ ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de documento fornecido pelo CREA (art. 17º, inciso técnico).

8.2.15. Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, efetuada pelo responsável técnico da empresa até 01/04/2015, essa comprovação será feita através Declaração fornecida pela **Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha / PB**, através de servidor vinculado a ela e competente para o ato, comprovando que profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), representante da licitante, visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

8.2.16. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.2.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha / PB**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

### 8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

## 9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME DO PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00005/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item contado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que

04/18 J.

não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.11.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

05/18 JP

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância do prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1.Havendo proposta com valor global superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

#### **13.0.DOS RECURSOS**

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, do tipo empreitada por preço global, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por

06/18 J.

acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO e DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1.O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Todo e qualquer pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, dos comprovantes de quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais previstos na legislação em vigor, inclusive os referentes ao recolhimento previdenciário e fundiário dos funcionários alocados nos Serviços objeto do presente Contrato, referentes ao mês anterior ao da prestação dos Serviços. A Contratante não se sujeitará ao pagamento de juros e correção monetária em caso de descumprimento, por parte da Contratada, da presente cláusula.

18.5. A autorização para o primeiro faturamento está condicionada à apresentação do comprovante de inscrição do INSS.

18.6. A autorização para os próximos faturamentos está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relativos à execução dos Serviços, em especial à certidão negativa de débito do INSS e da regularidade de situação com o FGTS, devendo ainda a contratada apresentar certidão da própria empresa que está quites com todos os seus débitos trabalhistas, eximindo assim a responsabilização futura da contratante com relação a questões trabalhistas.

18.7. Constituem obrigações da Contratada:

18.7.1 - De natureza trabalhista:

18.7.1.1 Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

18.7.1.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

18.7.1.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

07/18 J



18.7.1.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente;

18.7.1.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

18.7.1.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

18.7.1.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecurável.

18.7.1.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

18.7.1.7 Controlar a freqüência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

18.7.1.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

18.7.1.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

18.7.1.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

18.7.1.4.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

18.7.2 - Relativas à Segurança do Trabalho:

18.7.2.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

18.7.2.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela

Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

18.7.2.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

18.7.2.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

18.7.2.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

18.7.2.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

18.7.2.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

18.7.2.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

18.7.2.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, bem como ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

18.7.2.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

## 19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

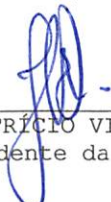
08/18 J.



## 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.
- 20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 16 de março de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PATRÍCIO VIERIRA ALVES  
Presidente da Comissão

09/18 J.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO..

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

| CÓDIGO       | DISCRIMINAÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL   |
|--------------|--|---------|------------|------------|------------|
| 1            | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO. | UND     | 1          | 144.141,78 | 144.141,78 |
| <b>Total</b> |  |         |            |            | 144.141,78 |

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor global superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Ney Robson Maia de Figueiredo  
Secretário de Infraestrutura

10/18 J



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2015

**PROPOSTA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|------------|-------------|----------|
| 1      | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO. | UND     | 1          |             |          |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável

11/18 J.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

12/18 J



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2015

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

13/18 *J.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

**TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2015**

Processo Administrativo n° 00045/2015

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

14/18



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

**TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2015**

Processo Administrativo n° 00045/2015

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolô do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

15/18 *J.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: ..../2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF nº 132.782.744-15, , Carteira de Identidade nº 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ... , CNPJ nº ..... , neste ato representado por .... residente e domiciliado na .... , ..... - ..... - ..... - ..... - ... , CPF nº ..... , Carteira de Identidade nº .... , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00005/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00005/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS  
15.452.029.2069 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
15.451.029.1070 - PAV. ASFALT. E A PARALELEPÍEDO EM RUAS E AVENIDAS  
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela, sendo as medições quinzenais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

16/18 J.



Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

17/18 P.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de ..... de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

**LEOMAR BENICIO MAIA**

Prefeito

132.782.744-15

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

18/18 *J.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB  
SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO  
ORÇAMENTO BASICO

LEIS SOCIAIS: PADRÃO SINAPI  
BDI Da Obra: 24,23%  
BASE SINAPI: 11/2014

| Item                       | Código             | Descrição  | Und            | Quant.   | Preço Unit | Uinit + BDI | Total                 |
|----------------------------|--------------------|--|----------------|----------|------------|-------------|-----------------------|
| 1.0                        |                    | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>   |                |          |            |             | <b>4.567,20</b>       |
| 1.1                        | 85331 (SINAPI)     | CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE   | M2             | 5.196,80 | 0,71       | 0,88        | 4.567,20              |
| 2.0                        |                    | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>  |                |          |            |             | <b>137.857,22</b>     |
| 2.1                        |                    | RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIEDO SOBRE COLCHA O DE AREIA, ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1: 3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIED | M <sup>2</sup> | 384,00   | 21,57      | 26,80       | 10.291,74             |
| 2.2                        | 83695/001 (SINAPI) | REJUNTAMENTO PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIEDO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO  | M2             | 320,00   | 4,57       | 5,68        | 1.816,74              |
| 2.3                        | 72799 (SINAPI)     | PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)   | M2             | 4.480,00 | 12,64      | 15,70       | 70.348,06             |
| 2.4                        | 74223/002 (SINAPI) | MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3   | M              | 1.280,00 | 6,57       | 8,16        | 10.447,26             |
| 2.5                        | 74223/001 (SINAPI) | MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.    | M              | 640,00   | 13,26      | 16,47       | 10.542,67             |
| 2.6                        |                    | 33 RETIRADA E RASSENTAMENTO DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO   |                | 2.560,00 | 10,82      | 13,44       | 34.410,76             |
| 3.0                        |                    | <b>PINTURA E LIMPEZA</b>   |                |          |            |             | <b>1.717,36</b>       |
| 3.1                        | 83693 (SINAPI)     | CAIACAO EM MEIO FIO  | M2             | 768,00   | 1,80       | 2,24        | 1.717,36              |
| <b>Total Geral com BDI</b> |                    |  |                |          |            |             | <b>R\$ 144.141,78</b> |

Lauri Robson da S. Figueredo  
CREA: 000107142-0  
(00) 31 10-0000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB**  
**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

| ITEM | SERVIÇOS - EDIFICAÇÃO          | %             | VALOR             | 1º MÊS |                  | 2º MÊS |                  | 3º MÊS |                  | 4º MÊS |                  | 5º MÊS |                  | 6º MÊS |                  |
|------|--------------------------------|---------------|-------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|------------------|
|      |                                |               |                   | %      | VALOR            | %      | VALOR            | %      | VALOR            | %      | VALOR            | %      | VALOR            | %      | VALOR            |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES          | 3,17          | 4.567,20          | 12,00  | 548,06           | 8,00   | 365,38           | 8,00   | 365,38           | 8,00   | 365,38           | 8,00   | 365,38           | 8,00   | 365,38           |
| 2    | PAVIMENTAÇÃO                   | 95,84         | 137.857,22        | 12,00  | 16.542,87        | 8,00   | 11.028,58        | 8,00   | 11.028,58        | 8,00   | 11.028,58        | 8,00   | 11.028,58        | 8,00   | 11.028,58        |
| 3    | PINTURA E LIMPEZA              | 1,19          | 1.717,36          | 12,00  | 206,08           | 8,00   | 137,39           | 8,00   | 137,39           | 8,00   | 137,39           | 8,00   | 137,39           | 8,00   | 137,39           |
|      | <b>TOTAL SIMPLES ACUMULADO</b> | <b>100,00</b> | <b>144.141,78</b> |        | <b>17.297,01</b> |        | <b>11.531,34</b> |        | <b>11.531,34</b> |        | <b>11.531,34</b> |        | <b>11.531,34</b> |        | <b>11.531,34</b> |
|      |                                |               |                   |        | <b>17.297,01</b> |        | <b>28.828,36</b> |        | <b>40.359,70</b> |        | <b>51.891,04</b> |        | <b>63.422,38</b> |        | <b>74.953,73</b> |

| ITEM | SERVIÇOS - EDIFICAÇÃO          | %             | VALOR             | 7º MÊS |                  | 8º MÊS |                  | 9º MÊS |                   | 10º MÊS |                   | 11º MÊS |                   | 12º MÊS |                   |
|------|--------------------------------|---------------|-------------------|--------|------------------|--------|------------------|--------|-------------------|---------|-------------------|---------|-------------------|---------|-------------------|
|      |                                |               |                   | %      | VALOR            | %      | VALOR            | %      | VALOR             | %       | VALOR             | %       | VALOR             |         |                   |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES          | 3,17          | 4.567,20          | 8,00   | 365,38           | 8,00   | 365,38           | 8,00   | 365,38            | 8,00    | 365,38            | 8,00    | 365,38            | 8,00    | 365,38            |
| 2    | PAVIMENTAÇÃO                   | 95,84         | 137.857,22        | 8,00   | 11.028,58        | 8,00   | 11.028,58        | 8,00   | 11.028,58         | 8,00    | 11.028,58         | 8,00    | 11.028,58         | 8,00    | 11.028,58         |
| 3    | PINTURA E LIMPEZA              | 1,19          | 1.717,36          | 8,00   | 137,39           | 8,00   | 137,39           | 8,00   | 137,39            | 8,00    | 137,39            | 8,00    | 137,39            | 8,00    | 137,39            |
|      | <b>TOTAL SIMPLES ACUMULADO</b> | <b>100,00</b> | <b>144.141,78</b> |        | <b>11.531,34</b> |        | <b>11.531,34</b> |        | <b>109.547,76</b> |         | <b>11.531,34</b>  |         | <b>11.531,34</b>  |         | <b>11.531,34</b>  |
|      |                                |               |                   |        | <b>86.485,07</b> |        | <b>98.016,41</b> |        | <b>121.078,10</b> |         | <b>132.610,44</b> |         | <b>144.141,78</b> |         | <b>144.141,78</b> |

Lauri Robson da S. Figueiredo

CREA: 50107142-5

(83) 3193-5353





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB  
M PARALELEPÍPEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO, FECI

DATA: MARÇO/2015

### COMPOSIÇÃO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

| ORDEM | ITENS   | SILGAS | VALORES (%) |
|-------|---|--------|-------------|
| 01    | TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL             | AC     | 5,80%       |
| 02    | TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS                        | DF     | 0,80%       |
| 03    | TAXA DE RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO  | R      | 0,50%       |
| 04    | TAXA DE TRIBUTOS (SOMA DOS ÍTEMS COFINS, ISS E PIS) | I      | 7,03%       |
| 05    | TAXA DE LUCRO                                       | L      | 7,76%       |

#### FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI CONFORME ACÓRDÃO TCU:

$$\left[ \frac{\left(1 + \frac{AC}{100}\right) \times \left(1 + \frac{DF}{100}\right) \times \left(1 + \frac{R}{100}\right) \times \left(1 + \frac{L}{100}\right)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

**BDI RESULTANTE**

**24,23%**

Mauro Robson S. Figueredo

CREA: 16.107142-5

12.21.8930-5535



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO  
ROCHA PB (BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, FECHAMNETO DE  
BURACOS)**

Preliminares

Estas Especificações Técnicas têm por objetivo estabelecer as bases fundamentais que presidirão o desenvolvimento das obras de pavimentação em paralelepípedo granítico do Município.

- a) Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. A Fiscalização poderá exigir a execução de ensaios para efeito de atendimento às respectivas Normas e aceitação do emprego dos materiais;
- b) Serão usados equipamentos adequados conforme as finalidades a que se destinam, apresentando sempre perfeitas condições de funcionamento;
- c) A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da Construtora e com terceiros.

Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a se evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos as propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distancia de pelo menos cem metros das obras e durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de trafego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

Disposições Gerais

A Fiscalização é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras. Dela(s) emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da condução das obras permitirá à Fiscalização rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados á execução do projeto em cumprimento a estas Especificações.

Robson S. Figueredo  
CREA: 16007142-6  
(22) 8229-5858

Toda liberação será tomada à vista do conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão suscitadas na interpretação de elementos do projeto e das Especificações serão feitas inicialmente à Fiscalização que, caso julgue necessário, consultará sua instancia superior e/ ou a firma projetista.

As obras a serem executadas obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto, estas especificações e as especificações gerais para Obras Rodoviárias, oficialmente adotadas pela PREFEITURA e aplicáveis aos serviços.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- a- as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- b- os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- c- em outras divergências, prevalecera a interpretação da fiscalização;
- d- casos omissos ou particulares do projeto que não estejam detalhados e especificados serão rapidamente resolvidos pela Fiscalização ou pela instancia superior, se for o caso.

#### Limpeza da Obra

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias, das jazidas de material e de todo o terreno ocupado pela Construtora, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis á conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.

#### Corte de capoeira a fina foice

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;
- c) limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;
- d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;

### 3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

## Terraplenagem

### Topografia

À fiscalização caberá total controle dos serviços topográficos, quais sejam, locação do eixo do traçado, nivelamento e seccionamento transversal, bem como "off sets", seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

### Cortes

As escavações necessárias no leito das vias poderão ser executadas manual ou mecanicamente conforme as condições locais.

Quando a plataforma houver atingido o greide de projeto, deverá ser procedida a regularização do sub-leito (escarificação até uma profundidade de 20 cm com homogeneização e compactação do material até ser atingida uma densidade equivalente a 100% do Proctor Normal).

No caso de ocorrência de solos de baixo poder de suporte (CBR – 15%), conforme definido no item anterior deste projeto, nesta camada, os mesmos serão removidos e substituídos por material adequado para a ultima camada do sub-leito, ou aumentar a energia de compactação de forma a obter o CBR de projeto.

### Aterros

Os aterros serão executados utilizando-se os materiais aproveitáveis oriundos dos cortes e/ou escavados em empréstimos indicados pela fiscalização. Após a colocação dos materiais no leito das vias serão procedidas as operações de espalhamento, limpeza, umedecimento ou aeração, homogeneização e compactação dos solos em camadas de 20 cm de espessura, no máximo, até se obter uma densidade equivalente a 100% do Proctor Normal).

## Regularização de Sub-leito

Consiste em conformar o leito da rua, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes aterros até a profundidade de 0,30 m e as operações, de : espalhamento, limpeza, umedecimento ou aeração homogeneização e compactação dos solos na densidade equivalente a 100% do Proctor Normal.

## Transportes

Os transportes dos solos escavados nas vias ou nos empréstimos serão efetuados em caminhão basculante. Os locais de bota-fora será indicado pela fiscalização.

## Pavimentação

### 1. Pavimentação em paralelepípedos granítico

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre camada de areia de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer às condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal.

Os paralelepípedos deverão ser de granito ou de outras rochas que satisfaçam as condições estabelecidas nesta especificação.

As dimensões dos paralelepípedos serão as seguintes, em média:

- Comprimento 0,16 m a 0,20 m
- Largura 0,12 m a 0,16 m





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO  
RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIOLEIS SOCIAIS: PADRÃO SINAPI  
BDI Da Obra: 24,23%  
BASE SINAPI: 11/2014

| Legenda              | Item | Código             | Descrição  | Tipo  | Und | Quant. | Preço Unit | Total |
|----------------------|------|--------------------|--|---|-----|--------|------------|-------|
| Composição           | 1.1  | 85331 (SINAPI)     | CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE   | SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES M2                                 | 1   | 0,71   | 0,71       |       |
| Composição Auxiliar  |      | 88316 (SINAPI)     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  | H   | 0,08   | 9,14       | 0,71  |
| Composição           | 2.1  | 1                  | RETIRADA, LIMPEZA E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHA O DE AREIA, ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1: 3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPED | M²  | 1   | 21,57  | 21,57      |       |
| Insumo da Composição |      | 00004759 (SINAPI)  | CALCETEIRO   | Mão de Obra   | H   | 0,40   | 8,63       | 3,45  |
| Insumo da Composição |      | 00006111 (SINAPI)  | SERVENTE   | Mão de Obra   | H   | 2,60   | 6,97       | 18,12 |
| Composição           | 2.2  | 83695/001 (SINAPI) | REJUNTAMENTO PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO   | PAVI - PAVIMENTAÇÃO M2  | 1   | 4,57   | 4,57       |       |
| Composição Auxiliar  |      | 88316 (SINAPI)     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  | H   | 0,50   | 9,14       | 4,57  |
| Composição           | 2.3  | 72799 (SINAPI)     | PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)  | PAVI - PAVIMENTAÇÃO M2  | 1   | 12,64  | 12,64      |       |
| Composição Auxiliar  |      | 88260 (SINAPI)     | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  | H   | 0,40   | 10,80      | 4,32  |
| Composição Auxiliar  |      | 88316 (SINAPI)     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  | H   | 0,91   | 9,14       | 8,32  |
| Composição           | 2.4  | 74223/002 (SINAPI) | MEIO-FIO EM PEDRA GRANITICA, REJUNTADO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:3   | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXAS M | 1   | 6,57   | 6,57       |       |
| Composição Auxiliar  |      | 88260 (SINAPI)     | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  | H   | 0,32   | 10,80      | 3,46  |
| Composição Auxiliar  |      | 88316 (SINAPI)     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  | H   | 0,34   | 9,14       | 3,11  |

Lauri Raíson da S. Figueiredo  
CREA: 160107  
197 2010-0033



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO  
RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO

| LEIS SOCIAIS:        | PADRÃO SINAPI |                    |   |  |     |        |            |       |  |
|----------------------|---------------|--------------------|---|--|-----|--------|------------|-------|--|
| BDI Da Obra:         | 24,23%        |                    |   |  |     |        |            |       |  |
| BASE SINAPI:         | 11/2014       |                    |   |  |     |        |            |       |  |
| Legenda              | Item          | Código             | Descrição   | Tipo   | Und | Quant. | Preço Unit | Total |  |
| Composição           | 2.5           | 74223/001 (SINAPI) | MEIO-FIO (GOIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FACE SUPERIORXFACE INFERIORXALTURAXCOMPRIMENTO),REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4 CIMENTO-AREIA INCLUINDO ESCAVAÇÃO E DEATERRO | DROP - DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO / POÇOS DE VISITA E CAIXASM | 1   | 13,26  | 13,26      |       |  |
| Composição Auxiliar  |               | 88309 (SINAPI)     | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                       | H   | 0,25   | 11,54      | 2,89  |  |
| Composição Auxiliar  |               | 88316 (SINAPI)     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                       | H   | 1,14   | 9,14       | 10,37 |  |
| Composição           | 2.6           | 33                 | RETIRADA E RASSENTAMENTO DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO   | URBA - URBANIZAÇÃO   | 1   | 10,82  | 10,82      |       |  |
| Composição Auxiliar  |               | 88309 (SINAPI)     | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                       | H   | 0,21   | 11,54      | 2,42  |  |
| Composição Auxiliar  |               | 88316 (SINAPI)     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                       | H   | 0,54   | 9,14       | 4,94  |  |
| Composição Auxiliar  |               | 88260 (SINAPI)     | CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                       | H   | 0,32   | 10,8       | 3,46  |  |
| Composição           | 3.1           | 83693 (SINAPI)     | CAIACA EM MEIO FIO  | PAVI - PAVIMENTAÇÃOM2  | 1   | 1,80   | 1,80       |       |  |
| Composição Auxiliar  |               | 88310 (SINAPI)     | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                       | H   | 0,15   | 11,54      | 1,73  |  |
| Composição Auxiliar  |               | 88316 (SINAPI)     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                                       | H   | 0,01   | 9,14       | 0,07  |  |
| Composição           |               | 6013 (SINAPI)      | ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA NAO PENEIRADA), PREPARO MECANICO  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOSM3                                     | 1   | 42,46  | 42,46      |       |  |
| Insumo da Composição |               | 00006111 (SINAPI)  | SERVENTE  | Mão de Obra  | H   | 6,00   | 6,97       | 41,82 |  |
| Insumo da Composição |               | 00010532 (SINAPI)  | BETONEIRA DE 320 A 600 LITROS COM CARREGADOR E MOTOR ELETRICO TRIFASICO (LOCAAO)  | Equipamento  | H   | 0,71   | 0,90       | 0,64  |  |

curi Robinson da S. Figueiredo  
CREA: 166 142-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO, FECHAMNETO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO  
RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO

LEIS SOCIAIS: PADRÃO SINAPI  
BDI Da Obra: 24,23%  
BASE SINAPI: 11/2014

| Legenda             | Item | Código         | Descrição   | Tipo   | Und | Quant. | Preço Unit | Total  |
|---------------------|------|----------------|---|--|-----|--------|------------|--------|
| Composição          |      | 88628 (SINAPI) | ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2014   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOSM3                           | 1   | 61,62  | 61,62      |        |
| Composição Auxiliar |      | 88297 (SINAPI) | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                             | H   | 3,41   | 17,65      | 60,19  |
| Composição Auxiliar |      | 88830 (SINAPI) | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS    | CHP | 0,79   | 0,85       | 0,67   |
| Composição Auxiliar |      | 88831 (SINAPI) | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS    | CHI | 2,62   | 0,29       | 0,76   |
| Composição          |      | 88631 (SINAPI) | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOSM3                           | 1   | 151,61 | 151,61     |        |
| Composição Auxiliar |      | 88297 (SINAPI) | OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS                             | H   | 8,59   | 17,65      | 151,61 |
| Composição          |      | 88831 (SINAPI) | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSCHI | 1   | 0,28   | 0,28       |        |
| Composição Auxiliar |      | 88826 (SINAPI) | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS    | H   | 1      | 0,23       | 0,23   |
| Composição Auxiliar |      | 88827 (SINAPI) | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014       | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS    | H   | 1      | 0,05       | 0,05   |
| Composição          |      | 88830 (SINAPI) | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014  | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSCHP | 1   | 0,85   | 0,85       |        |
| Composição Auxiliar |      | 88826 (SINAPI) | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS    | H   | 1      | 0,23       | 0,23   |

Lauri Robson da S. Figueiredo  
CPF: 1744220  
da Silva





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO, FECHAMNETO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO  
RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO

LEIS SOCIAIS: PADRÃO SINAPI  
BDI Da Obra: 24,23%  
BASE SINAPI: 11/2014  
Legenda Item

| Legenda              | Item | Código            | Descrição   | Tipo   | Und | Quant.   | Preço Unit | Total |
|----------------------|------|-------------------|---|--|-----|----------|------------|-------|
| Composição Auxiliar  |      | 88827 (SINAPI)    | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  | H   | 1        | 0,05       | 0,05  |
| Composição Auxiliar  |      | 88828 (SINAPI)    | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  | H   | 1        | 0,19       | 0,19  |
| Composição Auxiliar  |      | 88829 (SINAPI)    | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  | H   | 1        | 0,37       | 0,37  |
| Composição           |      | 88826 (SINAPI)    | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014           | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSH | 1   | 0,23     | 0,23       |       |
| Insumo da Composição |      | 00010535 (SINAPI) | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR                                 | Equipamento  | UN  | 6,86E-05 | 3.400,00   | 0,23  |
| Composição           |      | 88827 (SINAPI)    | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014                 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSH | 1   | 0,05     | 0,05       |       |
| Insumo da Composição |      | 00010535 (SINAPI) | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR                                 | Equipamento  | UN  | 0,000016 | 3.400,00   | 0,05  |
| Composição           |      | 88828 (SINAPI)    | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014            | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSH | 1   | 0,19     | 0,19       |       |
| Insumo da Composição |      | 00010535 (SINAPI) | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR                                 | Equipamento  | UN  | 5,71E-05 | 3.400,00   | 0,19  |
| Composição           |      | 88829 (SINAPI)    | BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 HP, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014 | CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSH | 1   | 0,37     | 0,37       |       |

Lauri Robson da S. Figueredo  
CREA: 100107-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO, FECHAMNETO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO  
RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO

LEIS SOCIAIS:  
BDI Da Obra:  
BASE SINAPI:  
Legenda

PADRÃO SINAPI  
24,23%  
11/2014  
Item

| Legenda              | Item | Código            | Descrição  | Tipo                      | Und  | Quant. | Preço Unit | Total |
|----------------------|------|-------------------|--|---------------------------|------|--------|------------|-------|
| Insumo da Composição |      | 00002705 (SINAPI) | ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA  | Material                  | KW/H | 1,2682 | 0,29       | 0,37  |
| Composição           |      | 88260 (SINAPI)    | <b>CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>          | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOSH | 1    | 10,8   | 10,8       |       |
| Auxiliar             |      | 88236 (SINAPI)    | FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)                  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  | H    | 1      | 0,38       | 0,38  |
| Auxiliar             |      | 88237 (SINAPI)    | EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)                          | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  | H    | 1      | 0,76       | 0,76  |
| Insumo da Composição |      | 00004759 (SINAPI) | CALCETEIRO   | Mão de Obra               | H    | 1      | 8,63       | 8,63  |
| Insumo da Composição |      | 00037370 (SINAPI) | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA* | Serviços                  | H    | 1      | 0,37       | 0,37  |
| Insumo da Composição |      | 00037371 (SINAPI) | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*  | Serviços                  | H    | 1      | 0,53       | 0,53  |
| Insumo da Composição |      | 00037372 (SINAPI) | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*      | Serviços                  | H    | 1      | 0,09       | 0,09  |
| Insumo da Composição |      | 00037373 (SINAPI) | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*      | Serviços                  | H    | 1      | 0,04       | 0,04  |
| Composição           |      | 88237 (SINAPI)    | <b>EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)</b>                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOSH | 1    | 0,76   | 0,76       |       |
| Insumo da Composição |      | 00012892 (SINAPI) | LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO                        | Material                  | PAR  | 0,0138 | 6          | 0,08  |
| Insumo da Composição |      | 00012893 (SINAPI) | BOTA COURO SOLADO DE BORRACHA VULCANIZADA              | Material                  | PAR  | 0,0138 | 22,43      | 0,31  |
| Insumo da Composição |      | 00012894 (SINAPI) | CAPA P/ CHUVA  | Material                  | UN   | 0,0138 | 18,69      | 0,26  |
| Insumo da Composição |      | 00012895 (SINAPI) | CAPACETE PLASTICO RIGIDO                               | Material                  | UN   | 0,0138 | 7,91       | 0,11  |
| Composição           |      | 88236 (SINAPI)    | <b>FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)</b>           | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOSH | 1    | 0,38   | 0,38       |       |
| Insumo da Composição |      | 00000010 (SINAPI) | BALDE PLASTICO CAP 10L                                 | Material                  | UN   | 0,0029 | 4,67       | 0,01  |

*Auri Robson da S. Figueredo*  
CREA: 160107142-6  
19218010-0000





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÉPIDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO  
RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIOLEIS SOCIAIS: PADRÃO SINAPI  
BDI Da Obra: 24,23%  
BASE SINAPI: 11/2014

| Legenda              | Item | Código            | Descrição  | Tipo                      | Und | Quant. | Preço Unit | Total |
|----------------------|------|-------------------|--|---------------------------|-----|--------|------------|-------|
| Insumo da Composição |      | 00002709 (SINAPI) | ENXADA ESTREITA DE *240 X 230* MM, SEM CABO                            | Material                  | UN  | 0,0029 | 18,25      | 0,05  |
| Insumo da Composição |      | 00002711 (SINAPI) | CARRO-DE-MAO CACAMBA METALICA E PNEU MACICO                            | Equipamento               | UN  | 0,0029 | 107,15     | 0,31  |
| Composição           |      | 88297 (SINAPI)    | <b>OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b> | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOSH | 1   | 17,65  | 17,65      |       |
| Composição Auxiliar  |      | 88237 (SINAPI)    | EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  | H   | 1      | 0,76       | 0,76  |
| Insumo da Composição |      | 00004230 (SINAPI) | OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                                    | Mão de Obra               | H   | 1      | 15,86      | 15,86 |
| Insumo da Composição |      | 00037370 (SINAPI) | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                 | Serviços                  | H   | 1      | 0,37       | 0,37  |
| Insumo da Composição |      | 00037371 (SINAPI) | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                  | Serviços                  | H   | 1      | 0,53       | 0,53  |
| Insumo da Composição |      | 00037372 (SINAPI) | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                      | Serviços                  | H   | 1      | 0,09       | 0,09  |
| Insumo da Composição |      | 00037373 (SINAPI) | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                      | Serviços                  | H   | 1      | 0,04       | 0,04  |
| Composição           |      | 88309 (SINAPI)    | <b>PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>                            | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOSH | 1   | 11,54  | 11,54      |       |
| Composição Auxiliar  |      | 88236 (SINAPI)    | FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)                                  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  | H   | 1      | 0,38       | 0,38  |
| Composição Auxiliar  |      | 88237 (SINAPI)    | EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS  | H   | 1      | 0,76       | 0,76  |
| Insumo da Composição |      | 00004750 (SINAPI) | PEDREIRO   | Mão de Obra               | H   | 1      | 9,37       | 9,37  |
| Insumo da Composição |      | 00037370 (SINAPI) | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                 | Serviços                  | H   | 1      | 0,37       | 0,37  |
| Insumo da Composição |      | 00037371 (SINAPI) | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*                  | Serviços                  | H   | 1      | 0,53       | 0,53  |

Auri Robinson da S. Figueredo  
CREA: 15010 1-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO, FECHAMNETO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO

LEIS SOCIAIS:  
BDI Da Obra:  
BASE SINAPI:

PADRÃO SINAPI  
24,23%  
11/2014

| Legenda              | Item | Código                    | Descrição  | Tipo                               | Und      | Quant.       | Preço Unit   | Total |
|----------------------|------|---------------------------|--|------------------------------------|----------|--------------|--------------|-------|
| Insumo da Composição |      | 00037372 (SINAPI)         | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*      | Serviços                           | H        | 1            | 0,09         | 0,09  |
| Insumo da Composição |      | 00037373 (SINAPI)         | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*      | Serviços                           | H        | 1            | 0,04         | 0,04  |
| Composição           |      | <b>88310 (SINAPI)</b>     | <b>PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>              | <b>SEDI - SERVIÇOS DIVERSOSH</b>   | <b>1</b> | <b>11,54</b> | <b>11,54</b> |       |
| Composição Auxiliar  |      | 88236 (SINAPI)            | FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)                  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS           | H        | 1            | 0,38         | 0,38  |
| Composição Auxiliar  |      | 88237 (SINAPI)            | EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)                          | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS           | H        | 1            | 0,76         | 0,76  |
| Insumo da Composição |      | 00004783 (SINAPI)         | PINTOR   | Mão de Obra                        | H        | 1            | 9,37         | 9,37  |
| Insumo da Composição |      | 00037370 (SINAPI)         | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA* | Serviços                           | H        | 1            | 0,37         | 0,37  |
| Insumo da Composição |      | 00037371 (SINAPI)         | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*  | Serviços                           | H        | 1            | 0,53         | 0,53  |
| Insumo da Composição |      | 00037372 (SINAPI)         | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*      | Serviços                           | H        | 1            | 0,09         | 0,09  |
| Insumo da Composição |      | 00037373 (SINAPI)         | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*      | Serviços                           | H        | 1            | 0,04         | 0,04  |
| Composição           |      | <b>73964/006 (SINAPI)</b> | <b>REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL</b>         | <b>MOVT - MOVIMENTO DE TERRAM3</b> | <b>1</b> | <b>27,41</b> | <b>27,41</b> |       |
| Composição Auxiliar  |      | 88316 (SINAPI)            | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                   | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS           | H        | 3            | 9,14         | 27,42 |
| Composição           |      | <b>88316 (SINAPI)</b>     | <b>SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>            | <b>SEDI - SERVIÇOS DIVERSOSH</b>   | <b>1</b> | <b>9,14</b>  | <b>9,14</b>  |       |
| Composição Auxiliar  |      | 88236 (SINAPI)            | FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)                  | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS           | H        | 1            | 0,38         | 0,38  |
| Composição Auxiliar  |      | 88237 (SINAPI)            | EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES)                          | SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS           | H        | 1            | 0,76         | 0,76  |
| Insumo da Composição |      | 00006111 (SINAPI)         | SERVENTE   | Mão de Obra                        | H        | 1            | 6,97         | 6,97  |
| Insumo da Composição |      | 00037370 (SINAPI)         | ALIMENTACAO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA* | Serviços                           | H        | 1            | 0,37         | 0,37  |

Lauri Robson da S. Figuered

CREA: 110 142-6

(83) 3319-5358





**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM BECOS, TRAVESSAS, AVIELAS, LOMBADAS, CONSTRUÇÃO DE CANTEIRO, FECHAMENTO DE BURACOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA/PB**  
**RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES COM PREÇO UNITÁRIO**

LEIS SOCIAIS: PADRÃO SINAPI  
BDI Da Obra: 24,23%  
BASE SINAPI: 11/2014

| Legenda               | Item | Código            | Descrição   | Tipo     | Und | Quant. | Preço Unit | Total |
|-----------------------|------|-------------------|---|----------|-----|--------|------------|-------|
| Insunmo da Composição |      | 00037371 (SINAPI) | TRANSPORTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA* | Serviços | H   | 1      | 0,53       | 0,53  |
| Insunmo da Composição |      | 00037372 (SINAPI) | EXAMES (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*     | Serviços | H   | 1      | 0,09       | 0,09  |
| Insunmo da Composição |      | 00037373 (SINAPI) | SEGURO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) *COLETADO CAIXA*     | Serviços | H   | 1      | 0,04       | 0,04  |

*Lauri Robinson da S. Figueredo*  
CPF: 160107142-5  
(85) 3373-5858

